

Inter DTVM Ltda.

Av. Barbacena 1.219 - Santo Agostinho - BH/MG

3003 4070

Internet: https://www.bancointer.com.br/

CNPJ:18.945.670/0001-46

Ouvidoria 0800 940 7772

C.P.F./C.N.P.J./C.V.M./C.O.B.

Data pregão: 05/08/2021

Nº Nota: 12503446

Folha: 1

Cliente 005735745-3

Banco

1-Bovespa

1-Bovespa

077

Nome

VIS

C VIS

CARLOS ALBERTO MARTINS DE ANDRADE RUA TOCAIOS - 90 - CASA - PARAISO

30270-200 BELO HORIZONTE - MG - BRA

050.630.096-03

**Agência Conta Corrente** 00019 3745130-8

C/V Tipo Mercado Praça Especificação do Título

OBS(\*) **GMAT3 ON NM** SubTotal:

PETR4 PN N2 SubTotal:

Quantidade Preço Liquidação (R\$) Compra/Venda (R\$) D/C 7,48 2.992,00 C 400 7,4800 2.992,00 300 28,49 8.547,00 D 300 28,4900 8.547,00

Resumo dos Negócios		Resumo Financeiro	
Debêntures	0,00	Valor Líquido das Operações(1)	-5.555,00 D
Vendas à Vista	2.992,00	Taxa de Liquidação(2)	2,88 D
Compras à Vista	8.547,00	Taxa de Registro(3)	0,00 D
Opções - Compras	0,00	Total(1+2+3) A	-5.557,88 D
Opções - Vendas	0,00	Taxa de Termo/Opções/Futuro	0,00 D
Operações a Termo	0,00	Taxa A.N.A	0,00 D
Operações a Futuro	0,00	Emolumentos	0,57 D
Valor das Oper. com Tit. Publ.	0,00	Total Bolsa B	-0,57 D
Valor das Operações	11.539,00	Corretagem	0,00 D
Valor do Ajuste p/Futuro	0,00	ISS	0,00 D
IR Sobre Corretagem	0,00	I.R.R.F. s/ operações, base 2.992,00	0,14
IRRF Sobre Day Trade	0,00	Outras	0,00 D
		Liquido para 09/08/2021	-5.558,45 D

(\*) Observações:

F - Cobertura

2 - Corretora ou pessoa vinculada atuou na contra parte B - Debêntures X - Box

# - Negócio Direto A - Posição Futuro Y - Desmanche de Box 8 - Liquidação Institucional C - Clubes e Fundos de Ações L - Precatório D - Day-Trade

P - Carteira Própria T - Liquidação pelo Bruto H - Home Broker 1 - POP

Especificações diversas

A coluna Q indica liquidação no Agente do Qualificado

Observação: (1) As operações a futuro não são computadas no líquido da fatura.

Inter DTVM Ltda.

Custo Tributário nos termos da Lei nº 12.741/12 - PIS: 0,65% - COFINS: 4,00%, sendo isentas do PIS e da COFINS as receitas decorrentes da prestação de serviços a residentes no exterior que representem ingresso de divisas - ISS: de 2% a 5% a depender da alíquota aplicável no Município do estabelecimento prestador. Há contribuições previdenciárias indiretamente alocadas no preço dos serviços discriminados.